

CONHEÇA AS QUATRO REGRAS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SERVIDOR CIVIL TITULAR DE CARGO EFETIVO DO DISTRITO FEDERAL

1ª REGRA PERMANENTE

Art. 40, §1º, III, a

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Aplicável aos servidores que
ingressarem no serviço público do
Distrito Federal a partir de 31/12/2003,
ou àquele que não optou pelas 3ª e 4ª
regras.**

REGRA PERMANENTE

Art. 40, §1º, III, a

OS REQUISITOS DEVEM SER CUMPRIDOS CUMULATIVAMENTE

TEMPO MÍNIMO DE
CONTRIBUIÇÃO



35 ANOS



30 ANOS

IDADE MÍNIMA



60 ANOS



55 ANOS

TEMPO MÍNIMO NO
SERVIÇO PÚBLICO



10 ANOS



TEMPO MÍNIMO NO
ÚLTIMO CARGO
EFETIVO



05 ANOS



**PROFESSOR
(A) SALA DE
AULA
(ART.40 §5º DA CRFB/88.)**

Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, médio e EJA.

ATENÇÃO

Procure a Gerência de Gestão de Pessoas de seu órgão ou setor responsável pela contagem de tempo para saber se dispõe de tempo de contribuição e idade para requerer sua APOSENTADORIA

**NÃO TEM
PARIDADE**

**CÁLCULO
PELA MÉDIA**

**LEI FEDERAL
10887/2004 e
LC distrital nº
769/08, art. 48**

2ª REGRA PERMANENTE

Art. 40, §1º, III, b

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Aplicável aos servidores que ingressarem no serviço público do Distrito Federal a partir de 31/12/2003, ou àquele que não optou pelas 3ª e 4ª regras.

REGRA PERMANENTE

Art. 40, §1º, III, b

OS REQUISITOS DEVEM SER CUMPRIDOS CUMULATIVAMENTE

IDADE MÍNIMA



65 ANOS



60 ANOS

TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO



10 ANOS



TEMPO MÍNIMO NO ÚLTIMO CARGO EFETIVO



05 ANOS



Não se aplica a redução de tempo de contribuição e idade (- 5anos) para o professor(a) em regência de classe.

ATENÇÃO

Procure a Gerência de Gestão de Pessoas de seu órgão ou setor responsável pela contagem de tempo para saber se dispõe de tempo de contribuição e idade para requerer sua APOSENTADORIA

NÃO TEM PARIDADE

CÁLCULO PROPORCIONALIDADE DEPOIS QUE APLICADA A MÉDIA LEI FEDERAL 10887/2004 e LC distrital nº 769/08, art. 48

3ª REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 6º E.C. Nº. 41/2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Aplicável aos servidores que tenham
ingressado no serviço público em
qualquer ente federativo até 31/12/2003
(sem interrupção no vínculo)**

REGRA PERMANENTE

Art. 6º E.C. Nº. 41/2003

OS REQUISITOS DEVEM SER CUMPRIDOS CUMULATIVAMENTE

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO



35 ANOS



30 ANOS

IDADE MÍNIMA



60 ANOS



55 ANOS

TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO



20 ANOS



TEMPO MÍNIMO NO ÚLTIMO CARGO EFETIVO



05 ANOS



PROFESSOR (A) SALA DE AULA
(§5º DO ART.40 DA C.F.)

Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no

TEMPO MÍNIMO NA CARREIRA



10 ANOS



ATENÇÃO

Procure a Gerência de Gestão de Pessoas de seu órgão ou setor responsável pela contagem de tempo para saber se dispõe de tempo de contribuição e idade para requerer sua APOSENTADORIA

PARIDADE

INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS

4ª REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 3º E.C. Nº. 47/2005

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Aplicável aos servidores que tenham
ingressado no serviço público em
qualquer ente federativo até 16/12/1998
(sem interrupção no vínculo)**

REGRA PERMANENTE

Art. 3º E.C. Nº. 47/2005

OS REQUISITOS DEVEM SER CUMPRIDOS CUMULATIVAMENTE

TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO



35 ANOS



30 ANOS

IDADE MÍNIMA (*)



60 ANOS



55 ANOS

TEMPO MÍNIMO NO SERVIÇO PÚBLICO



25 ANOS



TEMPO MÍNIMO NO ÚLTIMO CARGO EFETIVO



05 ANOS



TEMPO MÍNIMO NA CARREIRA



15 ANOS



(*) REDUZIR UM ANO DE IDADE PARA CADA ANO A MAIS DE TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO
FÓRMULA : 95/85

Não se aplica a redução de tempo de contribuição e idade (- 5anos) para o professor(a) em regência de classe.

ATENÇÃO



Procure a Gerência de Gestão de Pessoas de seu órgão ou setor responsável pela contagem de tempo para saber se dispõe de tempo de contribuição e idade para requerer sua APOSENTADORIA



PARIDADE



INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO



TABELA DE REDUÇÃO DE UM ANO DE IDADE **PARA CADA ANO A MAIS** DE TEMPO MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO



FÓRMULA : 95/85
ART. 3º EC 47/2005



		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	35	30
IDADE	60	55
TOTAL	95	85

		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	36	31
IDADE	59	54
TOTAL	95	85

		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	37	32
IDADE	58	53
TOTAL	95	85

		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	38	33
IDADE	57	52
TOTAL	95	85

		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	39	34
IDADE	56	51
TOTAL	95	85

		
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	40	35
IDADE	55	50
TOTAL	95	85

DIREITO ADQUIRIDO

A Constituição Federal assegura a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que tenham cumprido **todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente**

**Qualquer dúvida procure o Iprev/DF
pelos seguintes canais de
atendimento:**



atendimento@iprev.df.gov.br



61 3105 3446